

LEI N° 297/1989

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Secretaria do Estado de Trabalho e Ação Social.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Firmar Convênio com o Estado de M.G, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social visando a aquisição de um Gabinete Dentário para atendimento do Município de Água Comprida.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registrar e Publicar.

Água Comprida, 19 de Março de 1989